



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 666

Incorpora a área que menciona à Zona de Expansão Urbana do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do município a área, desmembrada de uma área maior registrada na matrícula 37.178 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari – MG, que corresponde ao “Loteamento Vale Encantado” com superfície de 73,60ha (setenta e três hectares e sessenta ares), localizada na localidade denominada “Fazenda Boa Esperança” e “Fazenda Fortaleza”, às margens direita do Lago de Miranda, com a seguinte referência, descrição perimétrica e confrontações:

Começa no marco cravado em um canto da cerca, perto de uma porteira; daí segue confrontando com Jaci Pereira, azimuth magnético 178°39'23" e distância de 1.008,98m; daí segue confrontando com Juvenal Pereira e Sebastião Washington Pereira, azimuths magnéticos de 126°36'48", 128°16'55" e distância de 791,07m e 190,29m respectivamente, chegando a um marco cravado na cota máxima de inundação da Represa de Miranda (cota 969,00m); segue agora numa extensão de 829,99m; agora deixando a cota máxima de inundação, segue no lado confrontando com Aristides Assis Pereira, azimuths magnéticos 288°46'21" e 336°14'18", 350°54'00", 329°01'31", 332°38'01", 330°40'25", 327°58'22", e distâncias de 704,44m, 75,80m, 89,20m, 53,80m, 264,00m, 231,06m, 312,05m respectivamente; segue confrontando com Jaci Pereira, azimuths magnéticos: 237°38'19", 246°40'22" e distâncias de 176,21m, 11,79m respectivamente; chegando no marco cravado no canto de cerca perto da porteira, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2003.


Jackson José Alves da Silva
Presidente


Sebastião Miranda de Resende
Vice-Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário